



BOLETIM INFORMATIVO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP

POLI USP

Gestão 2020/2021. Setembro de 2021, nº34 - ano III

Setembro, mês em que ocorre uma importante campanha de prevenção ao suicídio. Este assunto foi um tabu por muito tempo, porém, essa barreira foi derrubada com esta campanha e informações importantes foram compartilhadas a fim de auxiliar as pessoas. Existe um grupo de voluntários dispostos a ajudar 24 horas, que são do grupo do CVV (Centro de Valorização da Vida). Caso interesse venha ler mais detalhes na reportagem abaixo.

Outro assunto importante que abordamos neste Boletim é sobre Benefício por incapacidade temporária. Venha ler!

A atual gestão da CIPA está finalizando este ciclo, em breve abriremos novas vagas fique atento!

A CIPA deseja uma Boa leitura!

Benefício por incapacidade temporária



Um processo em análise pelo Supremo Tribunal Federal, proposto pelo INSS, busca desconsiderar o cômputo de carência em períodos de recebimento de benefícios por incapacidade, a fim de ser considerado para concessão de aposentadoria.

O benefício por incapacidade temporária, anteriormente nomeado como auxílio-doença, segundo requisitos da Lei n. 8.213/91, é destinado aos segurados que se encontram incapacitados para o trabalho, não possuindo, portanto, condições de auferir renda pela prestação de suas atividades profissionais. É benefício garantido em torno de tais contingências, estando o segurado em risco social.

Cumprе salientar que a perícia no INSS é bastante rigorosa. Não raro é possível encontrar trabalhadores muito doentes, que chegam a falecer no curso da ação previdenciária na justiça, e que veem o seu benefício previdenciário negado pela autarquia.

Portanto, é mais do que justo que, durante o tempo de recebimento de benefícios por incapacidade, possa o segurado computar o referido período para carência, a fim de ver concedida, posteriormente, a aposentadoria, vez que o segurado não escolheu estar em uma situação de impossibilidade de trabalhar, e, portanto, de auferir renda suficiente para a manutenção digna de vida e de custeio de eventual tratamento de saúde.

O argumento utilizado pelo secretário da previdência, Narlon Gutierrez, e que dá suporte à ação tramitada no Supremo Tribunal Federal pelo INSS, de que a medida possa servir de desestímulo aos trabalhadores, ao mesmo tempo em que se cria incentivo inadequado para que o segurado permaneça mais tempo em gozo de benefício, se mostra incompatível com a realidade. Não há razoabilidade imaginar que alguém prefira ficar totalmente impossibilitado de trabalhar, com prejuízos, inclusive, para as atividades cotidianas. Por óbvio, não se escolhe ficar doente, ainda mais, incapaz para o trabalho e para muitas atividades diárias.

Ademais, o sistema previdenciário visa à cobertura de riscos sociais em razão de algum acontecimento que acarrete impossibilidade de sustento próprio e de sua família, trazendo um conforto em razão de uma necessidade. Assim, os associados, em vista do risco ao qual estão expostos, empenham-se em repartir entre si as consequências econômicas prejudiciais resultantes de determinados eventos, sendo, então, concedidos benefícios financiados conforme contribuições realizadas pelos partícipes e pelo sistema de Seguridade Social.

Neste sentido, fica claro e implícito o objetivo do sistema previdenciário, ou o da Seguridade Social, que tem como um dos principais propósitos o de salvaguardar seus partícipes em situações adversas, tais como a incapacidade para o trabalho. Logo, há uma necessidade que deve ser amparada.

Importante também frisar que se os brasileiros tivessem um sistema de saúde pública pouco deficitário, com investimentos em questões preventivas, o número de requerimentos de benefícios por incapacidade ao INSS também refletiria em queda. Assim, não pode, mais uma vez, o brasileiro ser penalizado ante à inadequação do Estado em prover meios adequados de garantia de bem-estar e dignidade, que é considerada, inclusive, princípio basilar da Constituição Federal.

Portanto, é legítimo e justo que o segurado, quando incapaz para o trabalho, e não apenas doente, possa contar o tempo de recebimento de benefícios de incapacidade para fins de carência no pedido de outros benefícios, como aposentadoria.

Carla Benedetti é advogada e coordenadora da pós-graduação em Direito Previdenciário do Estratégia Concursos e do grupo de pesquisa em Direito Previdenciário do IDCC (Instituto de Direito Constitucional e Cidadania) – Publicado em 04/2021.

Fonte: Benefício por incapacidade temporária: é dever do Estado amparar o segurado em razão de uma adversidade - Revista Cipa & Incêndio



COMISSÃO INICIA OS PREPAROS PARA PROCESSO ELEITORAL

Nossa atual gestão, prorrogada devido à pandemia, está chegando ao fim. Em breve, estaremos recebendo novas candidaturas para o próximo mandato.

Portanto, se você deseja fazer a diferença aqui na Poli e se juntar à CIPA, fique antenado nos próximos dias!



Eleições 2021



Venha fazer parte da nossa equipe!

Setembro Amarelo Mês de prevenção ao suicídio

Setembro Amarelo.



Toda vida
importa.

O setembro Amarelo é uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio. No Brasil, foi criado em 2015 pelo [CVV \(Centro de Valorização da Vida\)](#), [CFM \(Conselho Federal de Medicina\)](#) e [ABP \(Associação Brasileira de Psiquiatria\)](#), com a proposta de associar à cor ao mês que marca o **Dia Mundial de Prevenção do Suicídio** (10 de setembro).

As razões podem ser bem diferentes, porém muito mais gente do que se imagina já pensou em suicídio. Segundo estudo realizado pela Unicamp, 17% dos brasileiros, em algum momento, pensaram seriamente em dar um fim à própria vida e, desses, 4,8% chegaram a elaborar um plano para isso. Em muitos casos, é possível evitar que esses pensamentos suicidas se tornem realidade.

O Ministério da Saúde divulgou em (09/2018), dados sobre tentativas e óbitos por suicídios no país. O levantamento aponta que a intoxicação exógena é o meio utilizado por mais da metade das tentativas de suicídio notificadas no país. Com relação aos óbitos, a intoxicação é a segunda causa, com 18%, ficando atrás das mortes por enforcamento, que atingem 60% do total.

Além de atualizar o panorama do suicídio no país, o Ministério da Saúde aprofundou as investigações sobre as tentativas devido à intoxicação exógena. No período de 2007-2018, dos 470.913 registros de intoxicação exógena, 46,7% (220.045) foram devido à tentativa de suicídio. Em 2017, o número registrado foi cinco vezes maior do que 2007, saiu de 7.735 para 36.279 notificações. O Sudeste concentrou quase metade (49%) das notificações seguido pela região Sul, que concentra cerca de 25%. A região Norte foi o que teve os menores índices, em torno de 2%.

As mulheres representam quase 70% (153.745) do total de tentativas de suicídio por intoxicações exógenas nesses 11 anos. Sobre os agentes tóxicos utilizados, os medicamentos correspondem a 74,6% das tentativas entre as mulheres e 52,2% entre os homens. As intoxicações exógenas resultam em 4,7% de óbitos em homens e 1,7% nas mulheres.

A primeira medida preventiva é a educação. Durante muito tempo, falar sobre suicídio foi um tabu, havia medo de se falar sobre o assunto. De uns tempos para cá, especialmente com o sucesso da campanha Setembro Amarelo, esta barreira foi derrubada e informações ligadas ao tema passaram a ser compartilhadas, possibilitando que as pessoas possam ter acesso a recursos de prevenção. Saber quais as principais causas e as formas de ajudar pode ser o primeiro passo para reduzir as taxas de suicídio no Brasil, onde atualmente 32 pessoas por dia tiram a própria vida. Surge então um outro desafio: falar com responsabilidade, de forma adequada e alinhada ao que recomendam as autoridades de saúde, para que o objetivo de prevenção seja realmente eficaz.

A ajuda pode vir de um amigo, parente, colega de trabalho ou escola, professores, ou alguém que está próximo. No entanto, vale a pena buscar ajuda especializada quando apenas conversar não resolve, se você sente que alguma questão o preocupa excessivamente, se anda descontando isso em algum hábito (como tomar café, tomar álcool, fumar ou comer) e se você sente impactos físicos e na sua rotina, como no trabalho ou nas relações interpessoais.

É importante ressaltar que a ajuda psicológica é muito diferente de um desabafo com amigos, pois o psicólogo trabalhará pontos de forma imparcial e tentará, aos poucos, apresentar soluções para os problemas.

Os voluntários do CVV (Centro de Valorização da Vida), são treinados para conversar com pessoas que estejam passando por alguma dificuldade e que possam pensar em tirar sua vida. É um serviço de apoio emocional e prevenção do suicídio para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato.

Para conversar com um voluntário, basta ligar para o telefone 188, o serviço é gratuito e funciona 24 horas. Também é possível mandar um e-mail ou falar pelo chat, que podem ser acessados pelo site www.cvv.org.br.

Fontes:

<https://www.gov.br/saude>

CVV | Centro de Valorização da Vida

Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio

Expediente

Universidade de São Paulo

Reitor: Vahan Agopyan

Vice-reitor: Antonio Carlos Hernandez

Escola Politécnica da USP

Diretora: Liedi Légi Bariani Bernucci

Vice-diretor: Reinaldo Giudici

Equipe da Poli-USP:

Presidente: Alessandra M. de Sousa

Membros: Angêla R. L. de M. Mizuta, Antônio Coelho Jacomini, Camila Eduardo Marinho, Cícero Cirlânio Cruz, Danilo Augusto de A. Filho, Eric Piaga P. L. da Silva, Fábio Eduardo Teodoro, José Ivan Nunes Leite, Lania Camilo de Oliveira, Marco Antônio Silva, Maria Auxiliadora da S. Marzo, Maria Lúcia Pereira da Silva, Mário Sousa Takeashi, Nilson Noris Franceschetti, Renato

Alvarenga, Olga Maurício Mendonça , Samy Florentino dos Santos, Suzano Luiz Bitencourt da Rosa.